



CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Aversos em 02/03/2021
PÓRTARIA Nº 013, de 02 de março de 2021.

Em 02/03/2021

[Assinatura]
Secretária Executiva

Cria Comissão Responsável Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia - MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

- I - Ana Paula Pereira da Silva. Matrícula: 00021 - Presidente;
- II - Floriza de Souza Godinho Neta. Matrícula: 00026 - Membro;
- III - Lídia Maria Miguel Alves. Matrícula: 00001 - Membro;
- IV - Maria das Graças Soares. Matrícula: 00005 - Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Secretaria de Controle Interno, em 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2020.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 03 de março a 31 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natalândia - MG, 02 de março de 2021.

[Assinatura]
URBANO MACEDO GUIMARÃES
Vereador Presidente

RUA UNAI, 961/967 – CENTRO – CEP.: 38658-000 – NATALÂNDIA-MINAS GERAIS.

TeleFax: 38-3675-8020 - CNPJ/MF 01.645.912/0001-83

Portal: www.natalandia.mg.leg.br Email: camara@camaranatalandia.mg.gov.br